

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 - PROCESSO 15735/2024 – CONTRATO Nº 169/2024

A Secretária Municipal de Turismo, **Sra. Sandra Maria de Barros**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declaram para fins de comprovação, que deixam de realizar licitação para a contratação do Grupo Cirandeiro de Paraty, representado pelo Sr. **RAONI CONCEIÇÃO DE ALCÂNTARA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.325.953/0001-11, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 502, Bairro Fátima, Paraty- RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 24411823-3 IFP/RJ e CPF/MF nº 189.999.627-33, para 2 (duas) apresentações do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI nos dias 18 de junho de 2024, na Quadra da Matriz, no evento **02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde** e no dia 18 de agosto de 2024, no **Evento 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty**, no Areal do Pontal, conforme especificação abaixo:

Descrição do Evento	Local	Data	Valor Unit.
1 (uma) apresentação do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI no Evento 02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde	Quadra da Matriz	18/06/2024	R\$ 5.000,00
1 (uma) apresentação do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI no Evento 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty.	Areal do Pontal	18/08/2024	R\$ 6.000,00
		Valor Total	R\$ 11.000,00

A Secretaria Municipal de Turismo é responsável pela realização dos eventos que compõe o Calendário Turístico e Cultural do ano 2024 e nos meses de junho e agosto de 2024 teremos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Termo de Referência:

A necessidade da Administração para contratação do **GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI** para apresentação no **02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde** e no **Evento 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty**, nos dias 18/06 e 18 de agosto de 2024, respectivamente, por Inexigibilidade de Licitação, conforme especificações deste Termo.

Definição do Objeto:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI para apresentação no **02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde** e no **Evento 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty**, nos dias 18/06 e 18 de agosto de 2024, por inexigibilidade de licitação, haja vista que a Lei 14.133/2021 estabelece em seu artigo 74, que é inexigível de licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI se destaca pelo cenário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 - PROCESSO 15735/2024 – CONTRATO Nº 169/2024

musical atuante, sendo conhecido e consagrado pelos munícipes de Paraty/RJ e seus visitantes fazendo-se necessária a contratação para composição das apresentações dos Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, no Município de Paraty/RJ.

Descrição Detalhada:

Descrição do Evento	Local	Data	Valor Unit.
1 (uma) apresentação do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI no Evento 02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde	Quadra da Matriz	18/06/2024	R\$ 5.000,00
1 (uma) apresentação do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI no Evento 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty.	Areal do Pontal	18/08/2024	R\$ 6.000,00
		Valor Total	R\$ 11.000,00

Evento: 02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde

Data: 18/06/2024

Local: Quadra da Matriz, Paraty/RJ

Horário: 18h

Duração: 1h00

Evento: 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty

Data: 18/08/2024

Local: Areal do Pontal, Paraty/RJ

Horário: 17h

Duração: 1h00

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha da empresa decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do Município, enaltecendo os artistas locais e/ou de renome regional e nacional.

Justificativa da Contratação:

A contratação se justifica pela necessidade de compor os Eventos promovidos pela Secretaria de Turismo, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. O **GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI** foi selecionado para contratação devido sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 - PROCESSO 15735/2024 – CONTRATO Nº 169/2024

Criado por jovens cirandeiros, com o intuito de contribuir na manutenção da ciranda caiçara da cidade, o Grupo Cirandeiro de Paraty surgiu com uma proposta clara de manter viva a tradição local, interpretando de maneira única e diferenciada, canções popularidades que fazem parte das vidas de seus integrantes desde sua formação. A Ciranda de Paraty é um samba rural, um baile simples da roça. Consiste em uma dança de roda, na qual, a uma ordem do mestre Cirandeiro, faz-se evoluções simples. Musicalmente, é uma forma de expressão aprendido com atributos da socialização de agricultores e pescadores em seus meios de origem. Pesquisadores acreditam que a ciranda chegou ao Brasil com os portugueses misturando-se a cultura local.

O Grupo acumula diversas apresentações locais em importantes encontros de culturas tradicionais, entre eles em Cananéia (SP), em Paranaguá (PR), em Ubatuba (SP) e duas vezes em Angra dos Reis, na Ilha Grande (RJ). Em 2017, em parceria com a Associação Paraty Cultural, inicia o Projeto Ciranda nas Escolas, onde a tradição é repassada aos jovens através das danças da cirandas de Paraty.

No começo do século XIX havia um Código de Posturas que proibia os bailes em algumas localidades. As cirandas atravessavam a noite animada ao som de violas e pandeiros, em respeito ao sossego público eram proibidos no perímetro urbano. Para mostrar a riqueza dessa cultura que pertence a Paraty, entendemos que o Grupo Cirandeiro de Paraty representa muito bem não só a cultura do Município, assim como a alegria do povo paratiense.

O cachê do contratado se justifica por ser único em seu estilo e ressaltando também que o valor é paralelo ao de mercado. O mesmo se apresentará conforme Cronograma de Entrega em anexo. Os horários servem como referência, podendo sofrer leves alterações conforme o evento em questão, em comum acordo entre as partes. Dado o exposto, faz-se necessária a realização dessa contratação, de forma a colaborar no processo de fomento dos valores praticados pela Secretaria de Cultura e a fim de torná-los presentes no que tange às questões culturais, sociais e comunitárias do município. Desta forma, visando atrair um número considerável de público para o evento citado, pensou-se nesta contratação, contribuindo para a valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Justificativa do Preço:

O valor referente à apresentação artística do GRUPO CIRANDEIRO DE PARATI, nos Eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, do município de Paraty/RJ, é de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Este valor inclui todos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 - PROCESSO 15735/2024 – CONTRATO Nº 169/2024

Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Forma, Prazo e Local:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço para apresentação no **02ª Edição Fórum Regional do Turismo Fluminense Costa Verde** e no **Evento 42º Festival da Cachaça, Cultura e Sabores de Paraty**, nos dias 18/06 e 18 de agosto de 2024, respectivamente, de modo a compor as atrações no município de Paraty/RJ. O valor global estimado para a referida contratação é de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, a ser pago em parcela única de forma integral (considerando descontos tributários quando for o caso), a partir da emissão formal da Nota Fiscal ou Recibos (quando for o caso adequado), após a apresentação do show contratado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por dois servidores da Secretaria Municipal de Turismo de Paraty, aferidas através das assinaturas, envio das Certidões Negativas e Registro Fotográfico e em conformidade com o Contrato assinado pelo Contratante, Contratado e Testemunhas, atestando a execução do serviço.

Adequação Orçamentária:

As despesas com a presente contratação correrão pela seguinte **Dotação Orçamentária nº 118 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal Turismo**, conforme Nota de Bloqueio nº 2050/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, tendo sido confirmada a existência de saldo financeiro através da Solicitação nº 864/2024.

A presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e está caracterizada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Artigo 74 – Inciso II da supracitada Lei.

O extrato da presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação será publicado no prazo de até 05 (cinco) dias no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais desta Prefeitura e às expensas.

Paraty, 17 de junho de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 - PROCESSO 15735/2024 – CONTRATO Nº 169/2024

**SANDRA MARIA DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM 17/06/2024.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESA**



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

6E860A9B892B47E6AAFD153499BF79D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 17/06/2024 16:24:14
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: SANDRA MARIA DE BARROS em 19/06/2024 10:54:37
CPF:***.***-.837-04
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6E860A9B892B47E6AAFD153499BF79D1>